



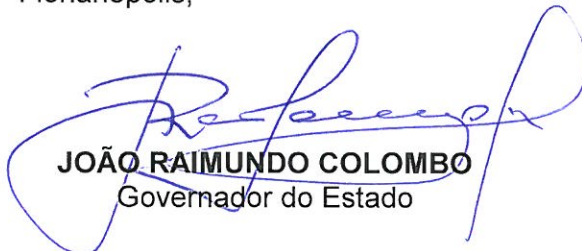
MENSAGEM Nº 1163

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
PROJETO DE LEI Nº 5.32/2013

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E
SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à
elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da
Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a doação de imóvel
no Município de Pomerode".

Florianópolis, 25 de novembro de 2013.


JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

Lido no Expediente
110 Sessão de 27/11/13

As Comissões de:

(5) Justiça

(11) Finanças

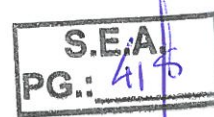
(14) Trabalho

Secretário

Ao Expediente da Mesa
Em 26/11/2013
Deputado Kennedy Nunes
1º. Secretário



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



EM Nº 131/13

Florianópolis, 05 de novembro de 2013.

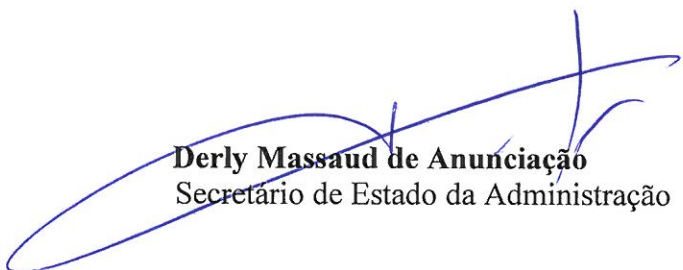
Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que autoriza a desafetar e doar ao Município de Pomerode o imóvel com área de 8.750,00m² (oito mil, setecentos e cinquenta metros quadrados), contendo benfeitorias, onde se encontra instalada a EEF. Testo Central Alto, matriculado sob os nºs 8.164 e 2.067 no Registro de Imóveis da Comarca de Pomerode e cadastrado sob o nº 01984 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração.

A presente doação tem por finalidade o desenvolvimento de atividades educacionais de Ensino Fundamental por parte do Município que aderiu ao Programa de Parceria Educacional Estado – Município por meio de Convênio celebrado com a Secretaria de Estado da Educação, Termo de Convênio 17057/2011-7.

Contudo, à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,



Derly Massaud de Anunciação
Secretário de Estado da Administração



Autoriza a doação de imóvel no Município de Pomerode.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de Pomerode o imóvel com área de 8.750,00 m² (oito mil, setecentos e cinquenta metros quadrados), com benfeitorias, onde se encontra instalada a Escola de Ensino Fundamental Testo Central Alto, matriculado sob os nºs 2.067 e 8.164 no Registro de Imóveis da Comarca de Pomerode e cadastrado sob o nº 01984 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. Caberá ao Município beneficiado com a doação promover e executar as ações necessárias à titularização da propriedade.

Art. 2º A presente doação tem por finalidade o desenvolvimento de atividades educacionais de Ensino Fundamental por parte do Município que aderiu ao Programa de Parceria Educacional Estado-Município, por meio do Convênio nº 17057/2011-7, celebrado com a Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I – desviar a finalidade ou deixar de utilizar o imóvel;

II – deixar de cumprir a finalidade da doação no prazo de 3 (três) anos, contados a partir da data de publicação desta Lei; e

III – hipotecar, alienar, alugar, ceder, de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, o imóvel.

Parágrafo único. As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorgará ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Município, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Jae



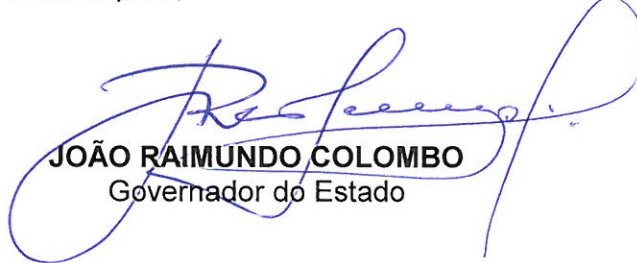
ESTADO DE SANTA CATARINA



Art. 7º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da SEA ou pelo titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Blumenau.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,


JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado